



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Osvaldo Martins, s/nº., CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 1588 - FAX (18) 3659 9232
www.bilac.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2013.

“Dispõe sobre doação, com encargos, de lotes do Distrito Industrial e Comercial “Ovídio Martinelli” - Área II e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação, com os encargos estabelecidos na Lei nº 1.713, de 29 de abril de 2008, à empresa Concrefort Indústria e Comércio Bilac Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.824.171/0001-09, para a implantação de uma empresa no ramo de comércio varejista de materiais de construção em geral, duas áreas de terra, sem benfeitorias, situada nas ruas Maria das Graças Botini Tavares e Francisco Canteiro, Distrito Industrial e Comercial Ovídio Martinelli - Área II, nesta cidade de Bilac-SP, com, respectivamente, 3.257,38 m² (três mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula trinta e oito metros quadrados), matrícula nº 9.435 e 730,87 m² (setecentos e trinta vírgula oitenta e sete metros quadrados), matrícula nº 9.436, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP, conforme descrições abaixo:

Matrícula nº 9.435: “Um lote de terras, sob o nº 05, da Quadra nº 124 (atual quadra A), situado na rua Maria das Graças Botini Tavares, nesta cidade de Bilac-SP, com área de 3.257,38 m² (três mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula trinta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca nº 05, cravada na divisa entre o imóvel desta e o Lote nº 04, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac; daí, segue no alinhamento da rua Maria das Graças Botini Tavares (sentido bairro-centro), na distância de 49,90 metros, até encontrar a estaca nº 07; confrontando-se da estaca nº 05 até a estaca nº 07, com a rua Maria das Graças Botini Tavares; da estaca nº 07, deflete à direita na distância de 65,70 metros, até encontrar a estaca nº 08; confrontando-se da estaca nº 07 até a estaca nº 08, com a rua Francisco Canteiro; da estaca nº 08, deflete à direita numa distância de 39,40 metros até a estaca nº 27, confrontando da estaca nº 08 até a estaca nº 27 com a parte nº 06 do lote nº 650 (atual quadra A), da estaca nº 27 deflete à direita na distância de 92,66 metros, até encontrar a estaca nº 05; ponto de origem desta descrição; confrontando-se da estaca nº 27 até a estaca nº 05, com o Lote nº 04 parte do lote nº 650 (atual quadra A), de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac.”

Matrícula nº 9.436: “Um lote de terras, sob o nº 06, da Quadra nº 124, situado na rua Francisco Canteiro, nesta cidade de Bilac-SP, com área de 730,87 m² (setecentos e trinta vírgula oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca nº 08, cravada na divisa entre o imóvel desta e o Lote nº 05, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac; daí, segue no alinhamento da rua Francisco Canteiro (sentido centro-bairro), na distância de 30,50 metros, até encontrar a estaca nº 09; confrontando-se da estaca nº 08 até a estaca nº 09, com a rua Francisco Canteiro; da estaca nº 09, deflete à direita na distância de 34,58 metros, até encontrar a estaca nº 15; confrontando-se da estaca nº 09 até a estaca nº 15, com a rua Osvaldo Garcia; da estaca nº 15, deflete à direita numa distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Osvaldo Martins, s/nº., CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 1588 - FAX (18) 3659 9232
www.bilac.sp.gov.br

11,85 metros até a estaca nº 21, confrontando da estaca nº 15 até a estaca nº 21 com a rua Osvaldo Garcia, da estaca nº 21 deflete à direita na distância de 4,83 metros, até encontrar a estaca nº 27; confrontando da estaca nº 21 até a estaca nº 27 com a parte nº 04 do Lote nº 650 (atual quadra A), da estaca nº 27, deflete à direita na distância de 39,40 metros, até encontrar a estaca nº 08, ponto de origem desta descrição; confrontando-se da estaca nº 27 até a estaca nº 08, com o Lote nº 05 parte do Lote nº 650 (atual quadra A), de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac.”

Art. 2º O objeto da liberalidade a que se refere o art. 1º, será outorgado, via escritura pública, ao domínio da empresa, depois de cumpridas as seguintes exigências:

I - obedecer prazo de 12 (doze) meses para início das obras e 24 (vinte quatro) meses para término, após a publicação desta Lei;

II - iniciadas as atividades, não poderá encerrá-las ou paralisá-las em prazo inferior a 10 (dez) anos; e

III - não poderá dar à área, por iniciativa própria, outra destinação que não a indicada no respectivo instrumento de doação, e nem poderá aliená-la, exceto após cumprido o prazo previsto no inciso anterior.

Art. 3º O descumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, implicará na reversão do bem doado e seus acessórios ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a indenização, seja a que título for.

Art. 4º A escritura de doação será efetivada após 10 (dez) anos de atividade regular.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, bem como, seu registro serão custeadas pela empresa donatária, com o prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição, pelo município, do termo de autorização para a lavratura e registro da escritura de doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 26 de setembro de 2013.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal